



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

[Handwritten signature and stamp]

PROTOCOLO N.º 40/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DA CHAMUSCA E DO RIBATEJO, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 594 527, com morada em Centro Associativismo - Edifício União Desportiva da Chamusca - Avenida Gago Coutinho n.º 37, 2140-153 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email grupo_chamusca@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Paulo Jorge Vicente, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Município da Chamusca, de um apoio financeiro ao Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do Ribatejo, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes à aquisição de T-shirts para o Encontro de Folclore, a realizar no dia 12 de setembro de 2026.
2. As T-shirts destinam-se a ser utilizadas no âmbito da realização do referido evento, contribuindo para a identificação e valorização da iniciativa e para a promoção da atividade cultural e folclórica desenvolvida pelo Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 2.ª **Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 46104/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48716/2026.

Cláusula n.º 3 **Obrigações do Segundo Outorgante**

São deveres do **Segundo Outorgante**:

- a) Aplicar o apoio atribuído exclusivamente nas despesas com a aquisição das T-shirts destinadas ao Encontro de Folclore a realizar no dia 12 de setembro de 2026;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, os documentos comprovativos das despesas realizadas no âmbito do presente protocolo;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pelo Município da Chamusca relativamente à aplicação do apoio atribuído;
- d) Manter regularizada a sua situação contributiva e tributária perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município da Chamusca.

Cláusula 4.ª **Incumprimento**

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5 **Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao dia 12 de setembro de 2026, data da realização do Encontro de Folclore, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo que, pela sua natureza, devam ser cumpridas em momento posterior.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 02/09/2026.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 02 de setembro de dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do Ribatejo

Grupo de Danças e Cantares
da Chamusca e do Ribatejo
N.º: 502 994 527
Aparado 11 • 2140-125 Chamusca

(Paulo Jorge Vicente)